Gabinete Cons. Mauri Torres
Fls.
_____

PROCESSO: 1015438
NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Viçosa
RESPONSÁVEL: Ângelo Chequer
EXERCÍCIO: 2016
RELATOR: Conselheiro Mauri Torres

À Secretaria da 1ª Câmara,

Determino que se proceda à citação do Sr. Ângelo Chequer, Prefeito Municipal de Viçosa, no exercício de 2016, nos termos do disposto no art. 151, § 1°, c/c art. 166, § 1°, incisos I e II, da Resolução nº 12/2008, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente defesa ou as justificativas que entender cabíveis acerca dos apontamentos do relatório técnico, no "Item 2 – Créditos Orçamentários e Adicionais", fls. 02v a 06v e 16, relativos às seguintes irregularidades:

- abertura de créditos suplementares, no valor de R$180.791,27, sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64;
- abertura de créditos suplementares e especiais, no valor de R$5.665.926,93, sem recursos disponíveis, por excesso de arrecadação e operações de crédito, não atendendo ao disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, c/c parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;
- abertura de créditos suplementares e especiais, no valor de R$3.164.340,25, sem recursos disponíveis, por superávit financeiro, não atendendo ao disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, c/c parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000 e
- realização de despesa excedente, do Executivo Municipal, no valor de R$84.500,00, descumprindo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CF/88.

Cientifique-se o responsável de que os arquivos digitais atinentes ao relatório técnico e os demais documentos que serviram de base para a análise das contas se encontram disponíveis para acesso no portal do Tribunal, no endereço www.tce.mg.gov.br, aba "Serviços", funcionalidade "Vista Eletrônica de Processos", devendo, para tanto, informar o "Código" constante no ofício de citação encaminhado por essa Secretaria.

Gabinete Cons. Mauri Torres
Fls.
_____

Esclareça-se que, na hipótese de ser promovida alteração de dados em razão da análise técnica, esses deverão ser encaminhados por meio do portal do SICOM, na forma do art. 7º da Instrução Normativa nº 04/2016, deste Tribunal.

Comunique-se ao responsável que a defesa poderá ser firmada por ele ou por procurador legalmente constituído, com fundamento no parágrafo único do art. 183 da Resolução nº 12/2008, com apresentação de procuração original, bem como que a não manifestação, no prazo assinado, implicará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

O ofício de citação deverá ser enviado para o local de trabalho bem como para o endereço domiciliar ou residencial do gestor.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à CACGM/ DCEM para exame, nos termos do disposto no art. 152 da Resolução nº 12/2008.

Transcorrido "in albis" o prazo fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, "a", da norma regulamentar supracitada.

Tribunal de Contas, em 19 de março de 2017.

Conselheiro Mauri Torres
Relator

MT 08